



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui, 6 de setembro 2019.

Parecer 83 /2019

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2101/2019
Data: 09/09/2019 - Horário: 10:12
Legislativo - PARJU 83/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**

Presidente da Câmara Municipal de Birigui.

Assunto: Projeto de Lei 106/2019 – Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães e gatos na frente de residências e/ou comércios.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi que dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães e gatos na frente de residências e/ou comércios. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1794/2019, em 6 de agosto de 2019. Despachado para parecer em 5 de setembro de 2019. Recebido para parecer em 5 de setembro de 2019.

O projeto trata de matéria ambiental, sendo de competência legislativa concorrente entre União, estados e municípios. O respectivo projeto tem o intuito de melhorar as condições dos animais que vivem abandonados nas ruas do Município.

A doutrina ambientalista tem reconhecido a existência de uma dignidade da vida não-humana e dos animais, especialmente diante dos



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

novos valores ecológicos que passam a modular as relações sociais contemporâneas.

A Constituição Federal, respirando os ares da atual compreensão de viver o mundo para todos, abriu espaço para o tema meio ambiente definindo garantias para todos com relação à preservação de recursos e manejo dos bens e valores ambientais. Nesse sentido, a Constituição Federal foi enfática ao estabelecer que *“todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”*, (artigo 225 caput da CF).

Há de se mencionar que não se possui condições de se alocar todos os animais de rua do Município, pois falta-se espaço físico e a demanda por comida e cuidados veterinários é muito grande dessa maneira trata-se de uma proteção a esses animais abandonados e que estão a mercê de vários tipos de doenças como viroses pois sem comida digna vivem revirando lixo nas ruas para poderem sobreviverem acabam contraindo essas doenças.

Não há uma obrigatoriedade no projeto quanto a instalação dos bebedouros e comedouros apenas visa permitir que o proprietário ou locatário se quiser tomar tal medida estará autorizado por lei, também não gera nenhum encargo para o Município.

Desse modo opinamos pela legalidade do presente projeto e submetemos à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para tomarem as providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer.

Fernando Baggio Barbieri
Advogado